CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.345/2019 - ASDH/CMDCA-Rio

Dispõe sobre seleção de organização executora a ser financiada pelo Edital FIA 2019 para Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Violência Vítimas de Sexual referência aos Planos de Ação e de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

Considerando o Regulamento do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019 que define o prazo até 18/10/2019 para seleção da Organização Executora da proposta.

Considerando as diretrizes dos Planos de Ação e de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DELIBERA:

Art. 1º — Abre processo de seleção de organização executora a ser financiada pelo Edital FIA 2019 para Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, em referência aos Planos de Ação e de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

Linha de A	ção	Ações
Enfrentamento	às	Ações integradas de enfrentamento, prevenção
Violências	contra	e proteção às violências contra crianças e
Crianças	е	adolescentes.
Adolescentes		

Art. 2º - Os Critérios de Seleção e demais orientações estão disponíveis nos anexos I, II e III desta Deliberação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019

Carla Marize Augusta da Silva Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO I

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMADCA

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Rio torna público que fará realizar a Seleção Pública para participação no EDITAL FIA 2019 para apresentação de projetos técnicos para a ação descrita no termo de referência objeto dos ANEXOS 01 e 02 de Entidades que se encontram registradas e regulares no CMDCA-Rio.
- **1.2** O presente se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral do Decreto 42696 de 2.12.2016; do Decreto Nº 19.810 de 24.04.2001 e suas alterações, do Decreto Nº 21.083, de 20.02.2002; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 13.019 de 31.07.2014 com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204 de 14.12.2015; Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 01, de 18 de

Junho de 2009 e suas alterações, bem como as normas constantes da presente Seleção Pública e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- **1.3** Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirimidos pela Equipe Técnica do CMDCA-Rio, que fica situado à Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I 6º andar sala 663 Cidade Nova RJ ou através do telefone: (021) 2976-1522 ou pelo email cmdca@pcrj.rj.gov.br, das 10 às 16 horas, em até 2 (dois) dias antes da data marcada para início do Processo Seletivo.
- **1.4 -** Caberá ao CMDCA-Rio responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais organizações participantes antes da realização da sessão, por meio de e-mail à Entidade.
- 1.5 O CMDCA-Rio não se obriga a encaminhar para firmatura de termo de parceria todos os projetos selecionados que tiverem sido aprovados pela comissão avaliadora, que será instituída por deliberação própria, mas sim, observando a ordem de classificação e o limite dos recursos financeiros e orçamentários existentes, para atender a demanda, bem como a seleção no EDITAL FIA 2019.
- **1.6** Esta Seleção e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://www.cmdcario.com.br, bem como na sede do CMDCA-Rio, no endereço descrito no subitem 1.3, devendo os interessados comparecerem munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

2 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A linha de financiamento estabelecida nesta seleção correrá à conta da dotação orçamentária do Plano de Aplicação 2020.

3 – DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- **3.1** Serão entregues dois envelopes distintos, ambos lacrados: um contendo a documentação necessária para habilitação à 2ª fase, conforme relação expressa no anexo 03; outro envelope contendo a proposta técnica, que só será aberto se a Entidade for habilitada na 1ª fase (documentos).
- **3.2** Os envelopes contendo a documentação necessária para habilitação documental, conforme anexo 03, deverão ser entregues no dia 12/09/2019, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, nas dependências do CMDCA-Rio, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455 sala 663 Cidade Nova.

3.3 - A abertura e a avaliação dos documentos entregues, conforme estabelecido nos itens 3.1 e 3.2, será no dia 23/09/2019, em local a ser definido. A divulgação do local será por meio de comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMDCA-Rio (www.cmdcario.com.br). Na ocasião cada Entidade deverá estar representada por seu representante legal ou por pessoa designada, via procuração, com firma reconhecida.

4- DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente Seleção Pública destina-se à apresentação e avaliação de Projetos elaborados com base no termos de referência, ANEXOS 01 e 02, com vistas ao financiamento pelo Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA e EDITAL FIA 2019, do projeto aprovado pela Comissão de Avaliação, a ser instituída e publicado, por meio de comunicado no Diário Oficial do Município.

5- METAS

5.1 – A meta máxima para cada projeto apresentado está descrita no termo de referência, conforme ANEXOS 01 e 02.

6 – DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

6.1 – A Entidade que for considerada apta será encaminhada para firmatura de parceria, respeitando o estabelecido no item 1.5 da presente Seleção Pública.

7- DA LINHA DE FINANCIAMENTO

7.1 - Os valores destinados para financiamento do projeto estão dispostos nos termos de referência conforme ANEXOS 01 e 02.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1 -** Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMADCA e EDITAL FIA 2019 as Entidades registradas e regulares no CMDCA-Rio, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à matéria objeto dos termos de referência, que atendam às exigências contidas nesta Seleção Pública, que possuam existência legal há mais de 03 (três) anos e que comprovem inquestionável reputação ético-profissional.
- **8.2 -** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera

governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

- **8.3** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, seja pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.
- **8.4 -** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades suspensas do direito de licitar, de participar em seleção de projetos e impedidas de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.
- **8.5** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da esfera municipal, estadual ou federal, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.
- **8.6** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da esfera municipal, estadual ou federal, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.
- **8.7 -** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- **8.8 -** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **8.9** Não será permitida a participação de mais de uma Entidade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Nº 25.459 de 06.06.2005.
- **8.10 -** Não serão admitidas nesta Seleção Entidades que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto nº 19.381/2001 (anexo VI).

- **8.11 -** Não será permitida a participação de interessados que tenham participado da elaboração do Plano de Trabalho como autores ou colaboradores, bem como de entidades cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que tenham participado como autor ou colaborador do Plano de Trabalho.
- **8.12 -** Não será permitida a participação de interessados que estejam em mora, inadimplentes com outras parcerias e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.
- **8.13** Não será permitida a participação de Entidades que tenham em suas relações anteriores com o Município do Rio de Janeiro incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: (I) omissão no dever de prestar contas; (II) descumprimento injustificado do objeto de parcerias, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de parceria; (III) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; (IV) ocorrência de dano ao Erário; ou (V) prática de outros atos ilícitos na execução de parcerias e demais instrumentos congêneres celebrados.
- **8.14 -** As Entidades que tenham parceria em vigência para execução de projetos com recursos do FMADCA só poderão apresentar proposta para esta Seleção Pública se os beneficiários forem distintos do projeto objeto da parceria que esteja em vigência e/ou quando da finalização da presente Seleção Pública as parcerias tiverem sido findadas.
- **8.15** Não será permitida a postergação do início da execução do Projeto, caso seja selecionado, sob a alegação da necessidade de término de parceria anterior, sob pena de desclassificação da proposta.
- **8.16** -. Não será permitida apresentação de mais de um projeto, ainda que seja para públicos distintos.
- **8.17 -** Não serão permitidos gastos com:
- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar:
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) obras de construção ou reforma;
- g) demais vedações legais.

09 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

A presente Seleção Pública ocorrerá em 03 (três) fases, sendo todas eliminatórias, a saber:

9.1 - 1ª Fase - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ELIMINATÓRIA.

- 9.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues, conforme descrito no item 03 desta Seleção Pública.
- 09.1.2 O CMDCA-Rio não receberá envelopes antes da data estipulada no item 03.
- 09.1.3 A análise dos documentos será realizada por servidores públicos da administração municipal, a serem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos SMASDH em conjunto com o CMDCA-Rio.
- 09.1.4 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com: nome, endereço e telefone da Entidade; território de abrangência de onde será executado o projeto, porventura selecionado, e linha de ação para qual está concorrendo. Caso o envelope não venha devidamente identificado o representante da Entidade deverá fazê-lo antes da entrega, caso contrário, a banca avaliadora não procederá à análise.
- 09.1.5 A documentação elencada no anexo 03 da presente Seleção Pública deverá:
 - a) ser apresentada em cópia, devidamente autenticada (confere com o original) por servidor público com matrícula ou em cartório competente.
 - **b)** ser autenticada por servidor público municipal de qualquer órgão da SMASDH, <u>excetuando-se os servidores lotados no CMDCA-Rio, que não poderão autenticar os documentos para participação nesta Seleção Pública.</u>
 - c) vir numerada em ordem crescente, rubricada, folha por folha, pelo representante legal. Caso tal não ocorra, a banca avaliadora poderá chamar o representante da Entidade para correção, para que possa proceder com a análise.

- 9.1.6 Caso não se conclua a análise da documentação de todas as Entidades, por motivo de horário ou quaisquer outros que ocorram, será marcado novo dia, horário e local, devidamente consignado em ata específica, e os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão sob a guarda do CMDCA-Rio, devidamente lacrados, sendo abertos somente na próxima sessão pública.
- 9.1.7 Após a conclusão da análise de todos os envelopes entregues na data descrita no item 03, a banca avaliadora emitirá o parecer final indicando as Entidades Habilitadas e Não habilitadas, e o motivo da não habilitação. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.1.8 Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Rio abrirá 02 (dois) dias de recurso, a contar do dia seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

Parágrafo primeiro: Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos após a abertura do envelope.

Parágrafo segundo: Os documentos vencidos antes da data de abertura, prevista no item 03, serão considerados nulos, ou seja, não serão aceitos na habilitação, bem como protocolos e/ou justificativas.

2ª Fase: ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS - Máximo 110 pontos.

A análise técnica dos projetos apresentados será realizada por comissão avaliadora própria, que será instituída por comunicado específico do CMDCA-Rio.

Serão analisados somente os projetos das Entidades que tiverem sido habilitadas na fase de apresentação de documentos, respeitando o disposto no item 03 desta Seleção Pública.

A referida análise consistirá na avaliação dos itens abaixo relacionados, com pontuação máxima de 10 pontos para cada item, totalizando 110 pontos.

- ✓ Apresentação
- ✓ Justificativa
- ✓ Objetivos
- ✓ Metodologia
- ✓ Público alvo
- ✓ Indicadores e meios de verificação
- ✓ Parcerias
- ✓ Território de Abrangência
- ✓ Avaliação
- ✓ Resultados esperados
- ✓ Cronograma de atividades

Serão habilitados para a 3ª fase (visita técnica) os projetos que obtiverem no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos.

Após a análise será publicada a relação de todos os projetos apresentados com respectivos pontos e com habilitação **ou** não para a 3ª fase (visita técnica)

Após o período de avaliação das propostas técnicas será publicado em comunicado específico no Diário Oficial do Município.

Após a publicação do resultado da 2ª fase o CMDCA-Rio abrirá 02 (dois) dias de recurso, a contar do dia seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da proposta técnica.

3ª Fase: Visita Técnica – Máximo 20 pontos.

Os projetos aprovados na 2ª fase (análise técnica dos projetos) receberão a visita técnica, que será realizada pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA-Rio, devendo ser emitido parecer, conforme anexo 04, por pelos menos 2 (dois) conselheiros, um governamental e um não-governamental.

A visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado.

Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança, como grades, tela, corrimão, entre outros necessários ao ambiente seguro para trânsito de crianças.

A pontuação mínima para que o projeto seja aprovado nessa fase será de 15 (quinze) pontos.

Após a realização da visita técnica será publicado o resultado final da Seleção Pública.

Após a publicação do resultado da 3ª fase o CMDCA-Rio abrirá 02 (dois) dias de recurso, a contar do dia seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com o resultado da Visita Técnica.

Os projetos que obtiverem pontuação mínima de 100 (cem) pontos, sendo no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos na análise da proposta técnica e 15 (quinze) pontos na visita técnica, serão classificados em ordem decrescente, respeitando-se o limite financeiro e orçamentário vinculado ao FMADCA.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 – O projeto deverá ser apresentado em envelope lacrado, identificado com: nome, endereço e telefone da Entidade; território de abrangência de onde será executado o projeto, porventura selecionado, e linha de ação que está concorrendo. Caso o envelope não venha devidamente identificado o representante da Entidade deverá fazê-lo antes da entrega, caso contrário, a banca avaliadora não procederá com a análise.

10.2 - O projeto deverá ser apresentado em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte arial, tamanho 12, com no máximo 30 páginas, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Entidade. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir. Além da cópia em papel, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD). Deverá ser demonstrada a capacidade operacional para execução do projeto apresentado e a qualidade técnica. A NÃO OBSERVÂNCIA DESSES CRITÉRIOS ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

APRESENTAÇÃO

Deve apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

JUSTIFICATIVA

Verificar a coerência entre a justificativa e o público a ser beneficiado no projeto.

A justificativa deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir.

Localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência. O projeto demonstra conhecimento do território onde será desenvolvido? A análise do contexto contempla questões importantes?

Apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado, quem irá beneficiar.

OBJETIVOS

Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos. Objetivo geral deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: "Qual a transformação social que se deseja realizar?

Que impactos o projeto pretende alcançar na realidade onde vai intervir? Os objetivos específicos devem detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

META DE ATENDIMENTO

Apresentar a meta que pretende executar, respeitando o estabelecido no termo de referência (ANEXOS 01 e 02). Neste item indicar, de acordo com o valor percapta do projeto, o custo mensal e anual do mesmo.

METODOLOGIA

Deve explicitar o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos.

A metodologia a ser utilizada contempla a participação dos usuários? Existe coerência entre os objetivos e a metodologia a ser utilizada?

PÚBLICO ALVO

Caracterizar o público alvo a ser atendido: faixa etária, gênero, escolaridade, indicadores sócio econômicos.

INDICADORES e MEIOS DE VERIFICAÇÃO.

Deve demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os indicadores e meios de verificação.

PARCERIAS

Verificar os principais parceiros do projeto, tipos de parcerias, origem (governamental ou não governamental).

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

Identificar qual área será executado o projeto, estabelecendo a equivalência com a Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH respectiva. Ressalta-se que terá maior pontuação os projetos a serem executados em áreas não contempladas com projetos financiados pelo FMADCA

AVALIAÇÃO

Deve definir o monitoramento do projeto, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros) e participação dos usuários.

RESULTADOS ESPERADOS

Avaliar a especificação dos resultados esperados e os impactos nos beneficiários do projeto após a sua realização.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A Entidade deverá apresentar quadro contendo o cronograma das atividades a serem executadas semanalmente, com discriminação de horários e atividades.

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA Linha de ação: Atividades para o enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes **PROJETO - Atenção em Rede** às Violências contra Crianças e Adolescentes da Cidade do Rio de Janeiro

FINANCIAMENTO: Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARCERIA: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1-INTRODUÇÃO

Em março de 2017, por votação em Assembleia Ordinária, os Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA Rio) deliberaram sobre a inclusão da linha de ação referente ao Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, através da Deliberação 1220 de 13 de março de 2017.

O CMDCA Rio, em 2019, está instituindo o primeiro Edital do Projeto denominado Tecendo a Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual. Será destinado orçamento próprio para este Projeto, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA) e EDITAL FIA 2019, em caso de seleção.

Este Projeto é destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de zero a 17 anos e será apresentado às organizações da sociedade civil, devidamente registradas no CMDCA Rio, por intermédio de concurso público. Com o objetivo principal de contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em atendimento interdisciplinar especializado, associado a atividades educativas, culturais, socializantes, recreativas, de lazer, de discussões em grupo e de autoconhecimento. Prevendo ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e suas famílias, comunidade local e escola.

Esta linha de ação de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes prevê que cada projeto aprovado tenha 12 meses de execução para o atendimento de 60-crianças e adolescentes.

O FMADCA é um instrumento democrático de gestão política para crianças e adolescentes, especialmente porque é gerido pelo CMDCA Rio, que conta com representantes da sociedade civil e do governo de forma paritária. Tendo a parceria dos contribuintes (pessoa física ou jurídica) que optam por fazer doações ao Fundo, que querem que a transparência e clareza, sejam integrantes dos documentos que apresentam destinação de suas contribuições. O FMADCA é um meio fundamental para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Estatuto, sendo visto como um dos instrumentos mais importantes para o exercício da cidadania e garantia de direitos. "A garantia de prioridade compreende: [...] d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas

relacionadas com a proteção à infância e à juventude." (Parágrafo único do art. 4º do ECA).

Os recursos do Fundo devem fomentar a construção de políticas públicas a partir de projetos especiais de atenção, estudo e atendimento às crianças. No ano de 2019, o grupo de 20 Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Rio de Janeiro, define ser o **Projeto** Tecendo a Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual da Cidade do Rio de Janeiro, uma das prioridades de investimento dos recursos do FMADCA. Este projeto representa o compromisso desta gestão do CMDCA Rio com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes

2- APRESENTAÇÃO

O Projeto Tecendo a Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual se constitui numa iniciativa do CMDCA Rio. Seu objetivo é dar atendimento especializado às crianças e adolescentes com o intuito de contribuir para o desenvolvimento integral, colaborando com a inclusão social.

O enfrentamento das inúmeras violações a que são submetidas às crianças e adolescentes brasileiras, como aquelas que são decorrentes das relações interpessoais, como doméstica que abrange negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual (abuso e exploração), fatal, ou ainda o trabalho infantil e todas suas piores formas, e a situação de crianças e adolescentes em específica vulnerabilidade social (população indígena e quilombola), dentre outras.

Os efeitos dessas violências são perversos, prejudicando o seu pleno desenvolvimento e as relações sociais, e ainda podem se manifestar na construção de um círculo de reprodução e retroalimentação de práticas violentas que se reproduzem de forma intergeracional.

Tendo em vista, a complexidade que a problemática apresenta, as ações desenvolvidas deverão ser planejadas por meio de metodologias interdisciplinares, de maneira articulada e intersetorial no âmbito da políticas públicas.

3 - DO OBJETIVO

3.1 - Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em atendimento interdisciplinar especializado e associado a atividades educativas, culturais, socializantes, recreativas, de lazer, de discussões em grupo e de autoconhecimento, com vistas à construção de processos que

promovam a garantia de seus direitos humanos previstos em todos os documentos nacionais e internacionais.

3.2 - Objetivos Específicos

- a) Promover o atendimento especializado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de todos os tipos de violências (violência doméstica: negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual abuso e exploração e, fatal, seja no âmbito familiar ou institucional, assim como em crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e específica vulnerabilidade social (população indígena, quilombola e com deficiência);
- b) Garantir que o atendimento especializado seja realizado por profissionais, devidamente qualificados, no que se refere aos direitos da criança e do adolescente, na gênese, dinâmica e efeitos das violências e ao desenvolvimento de ações por intermédio de redes articuladas:
- c) Potencializar a família, em todas os arranjos existentes, como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade;
- d) Garantir a abordagem em direitos humanos a todos os envolvidos na dinâmica intra e extrafamiliar:
- e) Promover a articulação com a rede de serviços locais, programas e projetos existentes no território ou fora dele, de forma a garantir a sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas.

4 - DA METODOLOGIA

A metodologia deverá pautar-se em referências interdisciplinares baseadas em diretrizes de direitos humanos que garantam a crianças, adolescentes e seus familiares atendidos pelo projeto, ações intersetoriais.

Deverá conter atividades de caráter biopsicosocial, a fim de propiciar o acolhimento especializado a crianças e adolescentes e seus familiares em situação de violências.

Essas atividades requerem estar integradas a outras de cunho cultural e educativo, de modo a desenvolver habilidades e potencialidades que por decorrência dos processos de violências enfrentados foram interrompidos.

4.1 - Público Alvo

Crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e seus familiares em situação de violências, em processo de vulnerabilização, risco e exclusão social, notificados nos órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e encaminhados pelos atores do Sistema de Garantia dos Direitos.

4.2 - Período de Execução: 12 meses4.3 - Atendimento por Núcleo: 60 metas

Definição de Núcleo: espaço destinado à realização das atividades / atendimento. Deve respeitar as condições de segurança, estrutura física, organização e higiene adequadas ao atendimento.

- **4.4 Carga Horária**: de 2ª à 6ª feira conforme a categoria.
- **4.5 Área de abrangência**: Cidade do Rio de Janeiro, considerando as regiões com maior nível de violência.

4.6 - Princípios Educativos Norteadores do Projeto

- a) O atendimento à criança e ao adolescente deve estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com todas as legislações específicas.
- b) O atendimento especializado deve ser assegurado para a faixa etária: de 0 a 17 anos.
- c) A valorização da criança e do adolescente como sujeito ativo e social, reforçando a perspectiva do auto-conhecimento, do incentivo à participação e ao protagonismo.
- c) O desenvolvimento das ações deve ser feito de forma integrada com a Equipe do Projeto, as Crianças e os Adolescentes e de seus familiares e a Comunidade.
- e) A família nos seus diferentes arranjos devem ser potencializadas como unidades de referência de fortalecimento de seus vínculos internos e externos de solidariedade.
- f) As redes de serviços locais, programas e projetos existentes na comunidade devem atuar de forma articulada para garantir a sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas.
- g) No eixo da promoção dos direitos da criança e adolescente, a assistência social, a educação, a saúde e a cultura são políticas públicas estratégicos para o desenvolvimento do Projeto, desde o seu início.
- h) A defesa e a responsabilização para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e dee seus familiares deve integrar todo o processo de desenvolvimento do Projeto (Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso e Defensoria Pública).
- i) O atendimento aos autores de violências deve seguir as diretrizes de direitos humanos e na perspectiva de intersetorialidade das políticas públicas

4.7 - Ações por Núcleo

Ampliar, implantar e potencializar ações direcionadas para crianças, adolescentes e seus familiares em situação de violências.

4.8 - Atividades

Realização de atividades psicossociais, educativas, culturais, e sociais, direcionadas às crianças, aos adolescentes e seus familiares na perspectiva da atenção em rede.

4.9 - Acompanhamento Familiar

Deverá ser promovido o atendimento sistemático aos familiares das crianças e adolescentes em situação de violências, de forma a conhecer a história familiar, o desenvolvimento da criança e adolescente e a emergência do fenômeno da violência no universo dessas relações.

4.10 - Fortalecimento das Ações Comunitárias

Promoção do fortalecimento de redes familiares e comunitárias para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes por meio de formação de grupos de discussão sobre a temática dos direitos da infância, formação de multiplicadores, ocupação dos grupos comunitários existentes e outros.

5 - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Cada instituição ao apresentar o seu Plano de Ação, a fim de concorrer ao financiamento do FMADCA para essa linha de ação, deverá constituir sua equipe básica por um coordenador do projeto — profissional de nível superior; equipe de atendimento composta por psicólogo e assistente social; um assistente de projeto — profissional de nível fundamental.

02 Profissionais especializados	Profissionais de nível superior para compor a equipe especializada de atendimento, sendo 01 Assistente
01 Auxiliar de Serviços Gerais	Social e 01 Psicólogo. Profissional de nível fundamental, responsável pela limpeza e higienização do ambiente.

6 – Atendimento Familiar

A Entidade deverá promover encontros com os responsáveis pelas crianças e adolescentes participantes do projeto.

Esses encontros deverão proporcionar um debate sobre temas relacionados com o cotidiano da criança e do adolescente na família, escola e comunidade, de forma a envolver os responsáveis nos desdobramentos das ações do projeto.

A Entidade deverá comprovar frequência mínima de 80% dos responsáveis, por meio de lista de presença, registro fotográfico e relatório.

6 - DA DIVULGAÇÃO

Todo material de divulgação (material impresso, vídeo, Internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, deverão ter as logos: 1) Projeto; 2) CMDCA Rio e 3) Prefeitura do RJ / SMASDH;

7 - DO RECURSO FINANCEIRO

O valor per capita mensal por criança ou adolescente é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com metas máximas por projeto de até 60 (sessenta) metas.

Os repasses serão mensais, sendo que mensalmente deverão ser entregues os relatórios de atendimento, devidamente preenchidos. Os recursos referentes às parcelas subsequentes serão repassados de acordo com as metas atingidas no trimestre anterior. Caso não seja atingida a meta em um ou mais meses, os descontos serão efetuados na parcela referente ao trimestre.

Para ser considerada meta cheia o beneficiário deverá ter frequência mínima de 80% ou justificativa acompanhada de atestado médico.

O detalhamento dos recursos a serem repassados pela instituição dependerá do número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos. Ao final da parceria será realizada a prestação de contas financeira de todo o período de execução da parceria de forma completa, seguindo os critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A prestação de contas se dará da seguinte forma:

A apresentação do RA (modelo a ser fornecido pelo CMDCA Rio) será encaminhado, mensalmente, em conjunto com a comprovação dos pagamentos dos encargos e apresentação dos contracheques.

8 - CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O projeto deverá seguir calendário próprio. Entretanto nos períodos em que não houver atividade direta com crianças, adolescentes e seus familiares, a instituição deverá realizar o planejamento das atividades, realizar estudos de casos, visitas institucionais, atualização de registros, preparação dos relatórios e das prestações de conta.

09 - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições da Organização da Sociedade Civil e/ou Projeto do Setor Público

- Contratar funcionários necessários ao Projeto (equipe direta), garantindo o custeio de todos os vínculos empregatícios e direitos trabalhistas dos profissionais contratados;
- Organizar o processo de inscrição (divulgação de vagas, efetivação do acompanhamento, entrevistas);
- Organizar arquivo com prontuários, acompanhamento familiar e documentos da criança, adolescente e de seus familiares;

- Manter atualizadas as informações cadastrais das crianças, adolescentes e seus familiares, bem como dos funcionários, estando tais informações imediatamente disponibilizadas;
- Comprar material pedagógico e de consumo, necessário para o funcionamento do Projeto;
- Manter a frequência média de no mínimo 80% do quantitativo;
- Apresentar a proposta do Projeto a ser desenvolvida nos moldes deste Termo de Referência;
- Não exigir das crianças, adolescentes e seus familiares, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Permitir visitas de supervisão, fiscalização e avaliação da CMDCA Rio/SMASDH nos Núcleos;
- Participar de reuniões, sempre que convocada, por parte do CMDCA Rio e SMASDH;
- Realizar a prestação de contas do recurso através do RA, nos moldes estabelecidos pela SMASDH/CMDCA), contracheques e encargos, que deverão ser entregues mensalmente, e ao final da parceria, com prestação de contas completa.

Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH - em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Rio

- Caberá à SMASDH/CMDCA Rio repassar os recursos em parcelas mensais sendo a primeira no início da parceria;
- Avaliar as ações, através da supervisão técnica e avaliação em parceira SMASDH/CMDCA Rio;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento mensal, para liberação dos pagamentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento.
- Avaliar a execução dos serviços, por meio de visitas de supervisores técnicos da SMASDH, através das Coordenadorias Regionais, nos Núcleos;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Alvará de Licença para Estabelecimento (Prefeitura do Rio de Janeiro)
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro
- **3.** Certificado de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água
- **4.** Certificado de desinsetização e desratização
- 5. Se o projeto a ser financiado for ser executado em outro local, que não seja da Entidade, apresentar autorização, com firma reconhecida, do responsável pelo local de onde será executado o Projeto.
- **6.** Apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Art. 17, I);
- 7. Possuir a organização da sociedade civil no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingilo (Art. 17, II);
- **8.** Apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Art. 17, III);
- **9.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Art. 17, IV);
- 10. Apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (Art. 17, V);
- **11.** Comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Art. 17, VI);

- 12. Comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 17, VII);
- **13.** Certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada (Art. 17, VIII);
- **14.** Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da organização da sociedade civil (Art. 28, I da Lei nº 8.666/93);
- 15. Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da organização da sociedade civil (Art. 29, I da Lei nº 8.666/93);
- **16.** Cópia do comprovante de residência do representante legal da organização da sociedade civil;
- 17. Comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e 2º Ofício de Interdições e Tutelas (Art. 17, IX);
- **18.** Certidão do 1º Ofício de Registro de Distribuição;
- 19. Certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição;
- 20. Certidão do 3º Ofício de Registro de Distribuição;
- 21. Certidão do 4º Ofício de Registro de Distribuição;
- 22. Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- 23. Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- **24.** Comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de: (Art. 17, X);
- 25. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização (Art. 17, X, "a");

- **26.** Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) (Art. 17, X, "b");
- 27. Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado (Art. 17, X, "c");
- 28. Certidão negativa da Dívida Ativa do Município (Art. 17, X, "c");
- 29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) (Art. 29, III Lei nº 8.666/93);
- **30.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) (Art. 29, III Lei nº 8.666/93);
- **31.** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da IN INSS/DC nº 100 de 18.12.2003) OU Declaração da organização da sociedade civil de não possuir isenção (Res. SMAS nº 073 de 21.09.2005);
- **32.** Apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III do art. 21 deste Decreto, informando não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal (Art. 17, XI);
- 33. Apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, OU, declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (Art. 17, XII);
- **34.** Apresentação pela organização da sociedade civil de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (Art. 17, XIII);
- **35.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto Rio nº 42.696 de 26.12.2016 (Art. 17, XV);
- **36.** Cópia de registro de contribuinte municipal, se houver (Art. 20, II);

- **37.**Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis (Art. 20, III);
- **38.** Registro dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- **39.** No caso de organização da sociedade civil vinculada à Universidade, a celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- **40.** Em consonância com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 42696/2017, item XVII, § 3º serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

ANEXO 04

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

RELATÓRIO DE VISITA A ENTIDADES PARA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS) (PONTUAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA 3ª FASE <u>15 pontos</u>)

ANO 2017

I - Identificação da Entidade:

i idontinoagao da Entidado.				
Nome:				
Endereço:				
Bairro:	CASDH:			
Situação Jurídica do Imóvel: () alugado	() próprio () cedido			
Secretaria com: () Telefone () Fax	() Computador			
Telefones:/	/ Cel:	_		
Email:	Site:	<u> </u>		
Ponto de Referência:				
Facilidade de acesso: () sim () nâ	io, por que?			
Modalidade de Atendimento: () Abrig	go () Externato () Convivência-dia	()
Complementar				
Outros:				
Tempo de existência:				
Nome do Projeto a ser financiado:				

Nº de vagas solicitadas para celebr	ração de convênio: Sexo: () F (
Dias de atendimento: () 2ª ()) 3 ^a () 4 ^a () 5 ^a () 6 ^a e () sábado
Horário de Atendimento: Manhã:	Tarde:
Representante	
	/ Cel:
Na data da visita os certificados que	
	ação das caixas, células e reservatórios d'água e o de desinsetização e desratização estão dentro da
() Sim () Não. Data de validad	de de cada um:
Limpeza Caixa d'água://	
Potabilidade d'água://	_
Desinsetização://	
Desratização://	
II- Suporte econômico-financeiro	/sustentabilidade: 1 ponto (0.25 por item afirmativo)
•	/sustentabilidade: 1 ponto (0,25 por item afirmativo)
1 - Outros convênios: () sim (
1 - Outros convênios: () sim (Relacione:) não
1 - Outros convênios: () sim () não
1 - Outros convênios: () sim (Relacione: 2 - Doações: () sim () não Relacione:) não
1 - Outros convênios: () sim (Relacione: 2 - Doações: () sim () não Relacione:) não
1 - Outros convênios: () sim (Relacione: 2 - Doações: () sim () não Relacione: 3 - Parcerias: () sim () não) não

III – Estrutura para atendimento – 15 pontos – (0,5 ponto por item afirmativo)

a) Área técnica-administrativa
1- Possui sala para entrevistas e atendimento com privacidade?
() sim () não
2- Local para reuniões () sim () não
3- Arquivo separado e individualizado para os usuários e a instituição?
() sim () não
4 - Ambiência: Mobiliário em bom estado de conservação
() sim () não
b) Adequação das Instalações a:
5 - Modalidade de atendimento do convênio:
() sim () não, por que?
6- Nº de crianças e adolescentes do convênio:
() sim () não, por que?
7 - Acessibilidade para pessoa com deficiência?
() sim () não, por que?
8 - Adequação dos espaços às especificidades técnicas?(Ex. Salas em pisos
superiores com corrimão adaptado à altura das crianças , janelas e escadas teladas
para a faixa etária de crianças de 4 a 14 anos,)
() Sim () Não, por que?
9 – Metragem da sala de acordo com o Termo de Referência (Metragem das salas: 1,5 m²
por criança):
() Sim () Não, por que?
c) Condições adequadas
10- Iluminação: () sim () não, por que?
11 - Ventilação: () sim () não, por que?
12 - Conservação: () sim () não, por que?
13 - Limpeza: () sim () não, por que?
14 - Segurança contra incêndio: Existência de extintores em locais de fácil acesso,
sinalizados por tipo e dentro da validade:
() sim () não, por que?
d) Dependências:
15 - Sala de Refeições: Adaptada/Própria para este fim com janelas com micro telas?
() sim () não, por que?
16- Cadeiras e mesas em número suficiente:

() sim () Não, por que?
17 - De material de fácil higienização?
() sim () não, por que?
18 – Cozinha com porte industrial:
() Sim () Não, por que?
19 – Cozinha com janelas com micro telas:
() Sim () Não, por que?
20 - Equipada com: () fogão () fogão industrial () geladeira () freezer ()
micro-ondas () coifa ()Balança de pesagem de alimentos
() Lavatório para utilização das cozinheiras/merendeiras () cubas separadas para
lavagem dos alimentos e lavagem dos utensílios
21 – Utilizam gás encanado ou botijão:
22 – Caso utilize botijão:
Está acondicionado em local seguro fora da cozinha?
() Sim () Não () N/A (não se aplica)
23 - A guarda dos demais botijões de reposição fica em local seguro e ventilado? ()
Sim () Não () N/A (não se aplica)
24 – Os containers de armazenamento de lixo estão localizados em local próprio, sem
acesso das crianças? () Sim () Não
OBS:
e) Local para estocagem de gêneros (despensa):
25 - Em condições adequadas de: () Higiene () Ventilação () Organização
() janelas com micro telas () organização dos alimentos por data de validade –
(pontuação aso atenda todos os itens no dia da visita)
f) Sanitários, lavatórios e chuveiros:
26 - () Em nº adequado () Em condições de funcionamento () Em
condições de higiene () Próximo as salas () Próximo ao local de atividades
() Preserva a privacidade () Adequado às possibilidades e necessidades dos
usuários) Separados por gênero
() saboneteira líquida () papeleira para toalhas descartáveis () sanitários
para funcionários separados por gênero (pontuação caso atenda todos os itens no
dia da visita)

g) Área de Lazer:

27-() Sala de televisão () Sala de atividades () Quadra de esportes ()						
Área externa coberta () Área Externa Descoberta (pontuação caso de atenda pelo						
menos três itens, no dia da visita)						
OBS:						
h) Condições gerais e acessibilidade:						
28- () Rampa () Outros:						
29 - Existem outros projetos no mesmo espaço físico da instituição? () sim ()						
não						
30 - O espaço comporta o número de usuários sugerido? () sim () não						
IV - Equipe Técnica (3,0 pontos) - 0,25 pontos por item afirmativo e/ou por						
profissional existente						
Recursos Humanos						
1-Os profissionais da instituição passam por exames periódicos de saúde? () sim() não						
() no ato da admissão/demissão () outros períodos						
2-Os profissionais possuem conhecimento sobre prevenção de acidentes com						
crianças? () sim () não						
3-Profissionais são registrados nos órgãos competentes? () sim () não						
A Instituição conta com Equipe Multidisciplinar formada por:						
4-() Psicólogo						
5- () Assistente Social						
6- () Pedagogo						
7- () Nutricionista						
8-() Recreador						
9- () Professor / Oficineiro						
10-() Outros:						
11- Existe reunião sistemática entre a equipe Multidisciplinar? () sim () não Frequência: () Semanal () Quinzenal () Mensal 12-A Instituição promove formação continuada? () sim () não						
V – Parcerias (1,0 ponto) – 0,10 pontos por item por parceria informada Parcerias						
1-A Instituição tem atendimento continuado? () sim () não						
2- A Instituição consegue estabelecer uma rede de parcerias:						
() sim () não						
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \						

3-() Saúde			
4-() Educação			
5-() Assistência social			
6-() Cultura			
7- () Esporte			
8-()Trabalho			
9-A instituição possui voluntário? () sim () não			
10-O voluntário tem contrato de voluntariado regular (firma reconhecida na data da			
assinatura do contrato) ? () sim () não			
Nome do Coordenador da Unidade:			
Assinatura do Coordenador da Unidade:			
O relatório apresentou alguma pendência? () sim () não			
Se a resposta for afirmativa, justifique:			
Parecer:			
			
			
Sugerimos:			
ougenmos			
Data://			
e			
Conselheiro Soc. Civil Conselheiro Governamental CMDCA-Rio CMDCA-Rio			
CIVIDOA-RIU CIVIDOA-RIU			